



LEI Nº 858, de 09 de Dezembro de 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ITAGIBÁ, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGIBÁ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ITAGIBÁ, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 71.299.970,00 (setenta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

Orçamento 2022

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	70.562.970,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.659.150,00
Receita Patrimonial	657.120,00
Receita de Serviços	17.620,00
Transferências Correntes	55.216.080,00
Outras Receitas Correntes	13.000,00
SUB-TOTAL	70.562.970,00
Receitas de Capital	737.000,00
Operações de Crédito	40.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	642.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
SUB-TOTAL	737.000,00
TOTAL GERAL	71.299.970,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 71.299.970,00 (setenta e um milhões, duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 57.223.650,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 14.076.320,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

Orçamento 2022

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.407.400,00	0,00	2.407.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.186.000,00	0,00	2.186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.569.150,00	0,00	9.569.150,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E	1.837.000,00	0,00	1.837.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.691.350,00	0,00	23.691.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.261.030,00	0,00	1.261.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	12.847.320,00	0,00	12.847.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.481.400,00	0,00	1.481.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.071.820,00	11.071.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.004.500,00	3.004.500,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	483.000,00	0,00	483.000,00
TOTAL GERAL	57.223.650,00	14.076.320,00	71.299.970,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	2.407.400,00	0,00	2.407.400,00
Administração	13.043.150,00	0,00	13.043.150,00
Segurança Pública	588.000,00	0,00	588.000,00
Assistência Social	0,00	2.984.500,00	2.984.500,00
Saúde	0,00	11.091.820,00	11.091.820,00
Educação	23.112.050,00	0,00	23.112.050,00
Urbanismo	12.278.320,00	0,00	12.278.320,00
Saneamento	410.000,00	0,00	410.000,00
Gestão Ambiental	483.000,00	0,00	483.000,00
Agricultura	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
Energia	120.000,00	0,00	120.000,00
Transporte	1.481.400,00	0,00	1.481.400,00
Desporto e Lazer	1.840.330,00	0,00	1.840.330,00
TOTAL GERAL	57.223.650,00	14.076.320,00	71.299.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

Orçamento 2022

III - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
0 - Ordinário - 00	22.631.920,00
1 - Rec. 25% Educação - 01	5.641.850,00
2 - Rec. 15% Saúde - 02	7.089.000,00
4 - Rec. Salário Educação - 04	421.000,00
9 - Recurso Vinculado LC 173/2020	20.000,00
10 - FCBA - 10	7.200,00
14 - Transf.Recursos SUS - 14	3.288.000,00
15 - Rec. FNDE - 15	716.000,00
16 - Rec. CIDE - 16	20.600,00
18 - FUNDEB 60% - 18	12.012.000,00
19 - FUNDEB 40% - 19	3.300.000,00
22 - Transf.Convenio Educação - 22	197.000,00
23 - Transf. Convenio - SAÚDE - 23	251.820,00
24 - Outros Convênios - 24	307.000,00
28 - Rec. do FEAS - 28	25.000,00
29 - Transf. FNAS - 29	502.000,00
30 - Rec. FIES - 30	7.000,00
42 - Rec. CFEM - 42	13.950.000,00
44 - CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	110.000,00
55 - Transferência Especial da União	126.030,00
90 - Rec.Op.Cred.Interno - 90	40.000,00
92 - Rec.Alien.Bens - 92	50.250,00
94 - Rec.Rem.Dep.Bancario - 94	10.000,00
95 - Ação Jud.FUNDEF/Precatório-95	500.000,00
97 - Apoio Financeiro da União	76.300,00
TOTAL	71.299.970,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o valor apurado do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o valor ocorrido e tendência exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 80 % (Oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2021

MARCOS VALÉRIO BARRETO
PREFEITO

